



DECRETO Nº 291/2011

Libera os imóveis caucionados com garantia hipotecária para execução da pavimentação asfáltica e da rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição de água potável, rede coletora de esgoto sanitário e arborização no loteamento urbano denominado "**JARDIM CIMA**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 035/2011 que aprovou o loteamento urbano denominado "**JARDIM CIMA**";

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob n.º 9460/2011 pela Empresa Françolin Empreendimentos Imobiliários Ltda;

CONSIDERANDO a declaração da Companhia Paranaense de Energia – Copel, que comprova a regularidade da execução da rede de energia elétrica e iluminação pública;

CONSIDERANDO a declaração da Secretaria de Obras e Urbanismo e Diretoria de Projetos e Loteamentos do Município, que comprova a regularidade da pavimentação asfáltica e arborização;

CONSIDERANDO a declaração da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, que comprova a regularidade da execução da rede de distribuição de água potável e rede coletora de esgoto sanitário;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam liberadas da caução os seguintes imóveis pertencentes ao loteamento denominado "**JARDIM CIMA**":

- a) datas nºs. 01 e 03 da Quadra nº. 01; as datas nºs. 10,11,16,17 e 24 da Quadra nº. 02, a data nº. 02 da Quadra nº. 04, e as datas nºs. 04 05 e 14 da Quadra nº. 05, dadas em garantia da execução da **pavimentação asfáltica.**
- b) datas nºs.15 e 16 da quadra nº. 06; datas nºs. 24, 25 e 27 da quadra nº. 08, dadas em garantia da execução da rede de **energia elétrica e iluminação pública.**
- c) data nº 14 da quadra nº 08, dada em garantia da execução da **arborização;**



DECRETO Nº 291/2011

FI 02

d) data nº. 01 da quadra nº. 03, dada em garantia da execução da rede de esgoto sanitário

e) data nº. 20 da quadra nº. 08, dada em garantia da execução da rede distribuição de água potável.

Art. 3º. Fica a requerente autorizada a proceder a averbação da presente liberação junto ao Cartório de Registro de Imóveis respectivo da Comarca de Umuarama, podendo dispor livremente dos imóveis ora liberados.

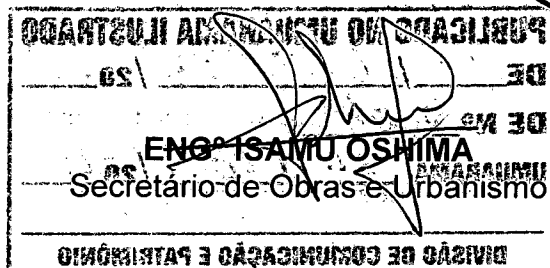
Art. 4º. Anote-se a baixa no Cadastro Geral do Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de Outubro de 2011.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração



PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 14 de Outubro de 1944
DE Nº 9304
UMUARAMA: 14.10.44 / 20-44
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E PATRIMÔNIO